



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 427/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE REDE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM EXTENSÃO DE 120,00MTS, CABO QUADRUPLIX 35MM2, INSTALAÇÃO DE 03 LUMINÁRIAS LM-8 COM LÂMPADAS DE 400W VAPOR METÁLICO, SERVIÇOS LOCALIZADOS NO ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA REGINA.

VALOR: R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 21/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

MODALIDADE: Dispensa. nº. 36/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 36/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE REDE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM EXTENSÃO DE 120,00MTS, CABO QUADRUPLIX 35MM2, INSTALAÇÃO DE 03 LUMINÁRIAS LM-8 COM LÂMPADAS DE 400W VAPOR METÁLICO, SERVIÇOS LOCALIZADOS NO ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA REGINA.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretária da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 36/2018, no valor de R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais), por meio da empresa: ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.589.827/0001-70, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 170, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga-PR.

Fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 21 de dezembro de 2018.

Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Convite 06/2018 nestes termos:

Data Convite 21/12/2018
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE MINI ARENA ESPORTIVA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMAS

FORNECEDOR: A. J. VALENTIM & CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.860.957/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 68.999,95 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unidade de	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE MINI ARENA ESPORTIVA NO PARQUE DO LAGO - PITANGA - PR	UN	1	R\$ 68.999,95	R\$ 68.999,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 68.999,95 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 21 de dezembro de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo de Aditivo n. 3

CONTRATO 166/2017

Primeiro Termo de Aditivo de prazo e valor ao contrato 166/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato 166/2017, referente a licitação 36/2017, na modalidade Pregão, tendo como objeto, Contratação de empresa para execução de serviços de administração em integração de estagiários na forma do artigo 5, da Lei Federal nº 11.788/2008, a ser contratada para pagamento a tipo de taxa administrativa no percentual estimado máximo de remuneração a ser pago por Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários. Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência e valor ao contrato 166/2017, por período de 12 (doze) meses, o encerrando-se previsto para 28/12/2018, fica prorrogado até 28/12/2019, em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços originalmente previsto, renovam-se para o período aditivo totalizando 1.686.665,52 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 20/12/2018.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado

Julio de Oliveira

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -
ESTAGIOS CIN



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1	13	26909	ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA CPA - CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, SENDO 01 PONTO COM 06 SENSORES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA PROJETO VIVER - CRAS, SENDO 01 PONTO COM 12 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	14	26910	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CONSELHO TUTELAR, SENDO 01 PONTO COM 06 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	15	26911	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO PROJETO ORANDA (ALTO DA COLINA), SENDO 01 PONTO COM 06 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	16	26912	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA FARMÁCIA MUNICIPAL, SENDO 01 PONTO COM 06 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	17	26913	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ESF SANTA REGINA, SENDO 01 PONTO COM 19 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	18	26914	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ESF CENTRO, SENDO 01 PONTO COM 10 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	19	26915	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ESF MARISTELA, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	20	26916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ESF PLANALTO, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	21	26917	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ESF SÃO BASÍLIO, SENDO 01 PONTO COM 19 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	22	26918	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, SENDO 01 PONTO COM 14 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	23	26919	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA CLÍNICA DA MULHER, SENDO 01 PONTO COM 21 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	24	26920	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA CAPS, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	25	26922	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	26	26923	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL IVAN FERREIRA DO AMARAL, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	27	26924	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL VICE PREFEITO EULÁIDES JOMES DA SILVA, SENDO 01 PONTO COM 16 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	28	26925	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL APOININA MENDES BEBENDSKI, SENDO 01 PONTO COM 17 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	29	26926	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT, SENDO 01 PONTO COM 14 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1	30	26927	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA, SENDO 01 PONTO COM 18 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	31	26928	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFOSSO ALVES DE CAMARGO, SENDO 01 PONTO COM 10 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	32	26929	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHA DE MORAES, SENDO 01 PONTO COM 7 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	33	26930	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADO FAMILIA, SENDO 01 PONTO COM 11 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	34	26931	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANGELO SEGURO, SENDO 01 PONTO COM 7 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	35	26932	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS CADILL, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	36	26933	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÉ ROCHA, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	37	26934	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	38	26935	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EDSON PEREIRA, SENDO 01 PONTO COM 10 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	39	26936	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BEBARDI, SENDO 01 PONTO COM 16 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	40	26937	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CMEI ELZA LERNER, SENDO 01 PONTO COM 12 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	41	26938	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CMEI ELZA LERNER, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	42	26939	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CMEI SANTA ISABEL, SENDO 01 PONTO COM 17 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	43	26940	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CMEI SANTA ROSA, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	44	26941	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CMEI L. HRYZYK, SENDO 01 PONTO COM 20 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	45	26942	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CENTRO CULTURAL, SENDO 01 PONTO COM 10 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	46	26943	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA BIBLIOTECA CIDADÃ, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
1	47	26944	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA OFICINA DOS ONIBUS DA EDUCAÇÃO, SENDO 01	MS	5,00	320,00	1.600,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1	48	26945	PONTO COM 07 SENSORES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES.	MS	5,00	320,00	1.600,00
TOTAL							73.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20 de dezembro de 2018.

Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Serviços De Monitoramento
Eletrônico Lima EIRELI – ME.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 424/2018.**PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

VALOR: **22.000,00** (vinte e dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

VIGÊNCIA: 21/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

MODALIDADE: Pregão, nº. 102/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 425/2018.**PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

VALOR: **76.550,00** (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

VIGÊNCIA: 21/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

MODALIDADE: Pregão, nº. 102/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 102/2018 nestes termos:

Data Pregão 21/12/2018
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**FORNECEDOR: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME - CNPJ: 03.138.598/0001-78****Valor Total do Fornecedor: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Colhedora de forragem nova, com as seguintes especificações mínimas: 04 rolos, 12 facas no rotor, sistema de transmissão por caixa e cardan ou pola, acionamento da bica por sistema semi-hidráulico, 20 opções de tamanho de corte	CREMASCO/COM 950 CIII 12 FACAS + COM SE MI HDR.	UN	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

FORNECEDOR: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME - CNPJ: 18.960.416/0001-17**Valor Total do Fornecedor: 76.550,00 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grade aradora nova, com as seguintes especificações mínimas: 16 discos de 28 polegadas x 7,50 mm, mancais lubrificados à óleo ou à graxa, com pneus novos e rodado para transporte, espaçamento entre discos de 270 mm com controle remoto	Picini GAICR	UN	1	R\$ 19.390,00	R\$ 19.390,00
2	Triturador agrícola, contendo as seguintes especificações mínimas: contendo um funil de alimentação lateral, contendo uma bica de saída, acionado por trator agrícola, com 4 facas	Vencedora Maistro n° M1000	UN	2	R\$ 8.990,00	R\$ 17.980,00
4	Carretilha agrícola basculante nova, com as seguintes especificações mínimas: em chapa metálica, eixo tandem, abertura traseira e lateral, pneus novos, capacidade 7 toneladas, com pistão hidráulico	IAC/ CAMB	UN	2	R\$ 19.590,00	R\$ 39.180,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 21 de dezembro de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**Rua Visconde de Guarapiranga, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br
camara@camarapitanga.pr.gov.br**PORTARIA Nº 65/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar recesso no período de 24 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tendo em vista as festividades referentes ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de dezembro de 2018.

José Veres
Presidente**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**TERMO DE RESCISÃO INEXECUÇÃO****CONTRATO ADMINISTRATIVO****Nº 364/2018**

Termo de Rescisão ao contrato 364/2018

celebrado entre Município de Pitanga e o

Sr. Edson Luiz Porfírio, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº 043.260.959-89, vem cancelar o Contrato 364/2018, dispensa de licitação 31/2018, referente a Locação de Imóvel destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social localizado na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 671, Centro, Pitanga PR. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista que o imóvel não está adaptado de acordo com normas Operacionais Básica do Sistema Único de Assistência Social, fica impossibilitado de atendimento das finalidades precípua da Administração, ficando, portanto, rescindido por inexecução total do Contrato 364/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 77, VI, e Artigo 78 Inciso I da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO:

Não haverá obrigação de ordem financeira. A não ser as obrigações descritas no termo do contrato.

DO FORUM

Elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir.

Pitanga, 19/12/2018.

Original devidamente assinado

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 1071, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

Concede Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6.º da EC 41/03, a servidora Lucia Pereira Hey no cargo de Auxiliar Administrativo da Educação.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora LUCIA PEREIRA HEY,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a Servidora LUCIA PEREIRA HEY, matrícula 128661, brasileira, casada, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, portadora do RG nº 3.081.213-1 SESP/PR, inscrita no CPF N.º 410.801.909-10/PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 6.º da EC 41/03 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.959,74 (Três mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Pitanga, 18 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito**Luciane Dias Gonçalves**
Diretora do RPPS**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 1076, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonerar a pedido a Servidora Cristiane Marques de Assis, matrícula nº 506695, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, nomeada através do Concurso Emprego Público nº 001/2015, através do Contrato Administrativo de Admissão de Emprego Público nº 001/2015, contrato nº 024/2017, admitida em 20 de outubro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei do CLT e a Lei Nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Público Municipais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 407/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento da Servidora e conforme o artigo 487 incisos 2º parágrafo 2º, da CLT, sem o cumprimento de aviso prévio.

RESOLVE

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **CRISTIANE MARQUES DE ASSIS**, matrícula nº 506695, portadora do RG nº 9.419.491-1e CPF nº 061.352.410-58, do Concurso Emprego Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 21/2016, publicado no Jornal Tribuna do Interior em 05 de fevereiro de 2015, Nomeada através do Contrato Administrativo de Admissão de Emprego Público nº 024/2017, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 40 horas** - na data de 20 de outubro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 1077, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora, Ana Maria Koska Domingues, matrícula nº 124401, no cargo de Gari 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho e Laudo Pericial da Junta Médica do Município de Pitanga.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ANA MARIA KOSKA DOMINGUES**, matrícula nº 124401, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de **GARI**, licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de novembro de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.213/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 1078, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Redução de Carga Horária à servidora Cleusi Conceição Tizot, matrícula nº 149901, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, considerando o requerimento da servidora, através de Laudo Médico e Perícia Oficial do Município.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, à servidora **CLEUSI CONCEIÇÃO TIZOT**, matrícula nº 149901, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 40 horas, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35.A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35.K pelo período de 12 (doze) meses, acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora nos termos da Lei, a contar de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Glenn William Rodrigues Barbosa
Secretário Geral de Coordenação Administrativa



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1079, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Redução de Carga Horária à servidora Marlene Berez, matrícula nº 156791, no cargo de Agente Educacional 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - o disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, considerando o requerimento da servidora, através de Laudo Médico e Perícia Oficial do Município.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, à servidora **MARLENE BEZEZA**, matrícula nº 156791, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL** 40 horas, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35.A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35.K pelo período de 12 (doze) meses, acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora nos termos da Lei, a contar de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2018.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Glenn/William Rodrigues Barbosa
Secretário Geral de Coordenação Administrativa



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1080, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Redução de Carga Horária à servidora Neide Alves de Almeida, matrícula nº 131291, no cargo de Oficial Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, considerando o requerimento da servidora, através de Laudo Médico e Perícia Oficial do Município.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, à servidora **NEIDE ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 131291, no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** 40 horas, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35.A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35.K pelo período de 12 (doze) meses, acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora nos termos da Lei, a contar de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2018.

Malcol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Glenn/William Rodrigues Barbosa
Secretário Geral de Coordenação Administrativa



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2018

Pregão Nº. 101/2018

Aos 21 de dezembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Malcol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 101/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **C E CARVALHO COMERCIAL ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.864.422/0001-73, estabelecida na AV. DUQUE DE CAXIAS, 185 - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, LUNARDELLI-PR, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº. 77933239 SSP PR, CPF nº. 007.976.549-17, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Material fisioterápico , tipo rolo de espuma revestido de curvin, tamanho 50 x 20 cm.	ARKTUS	UN	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00
4	Cunha de posicionamento, material para atividades de psicomotricidade, formato triângulo, espuma de alta densidade, posicionamento do paciente, forro em courvín ou napa. Dimensão: 50x50x30 cm.	ARKTUS	UN	3	R\$ 223,00	R\$ 669,00
17	Estesiômetro , composição 6 tubos com 1 par filamentos nylon especial, aplicação teste de sensibilidade cutânea.	SORRI	UN	3	R\$ 381,00	R\$ 1.143,00
20	Martelo reflexológico, material cabo aço inoxidável, material cabeça borracha, comprimento cabo 18, cor cabeça preta, formato cabeça triangular, tipo uso em exames médicos de reflexos tendíneos.	ABC	UN	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.1.1 – Valor da Ata: **R\$ 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais).**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00 - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00 - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00 - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00 - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00 - 4500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00 - 5500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o

cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 101/2018.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 101/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de dezembro de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

C E CARVALHO COMERCIAL ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00 - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00 - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00 - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00 - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00 - 4500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00 - 5500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 101/2018.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 101/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de dezembro de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

GUIMARAES E SOARES LTDA ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 16.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

15	Cilada.	carimb ras	UN	3	R\$ 137,00	R\$ 411,00
16	Alinhavo de Caixa Formas Geométricas. Brinquedo psicomotor - Ideia sugerida: a partir de 2 anos - Embalagem: caixa de madeira, tipo estojo, 24 peças.	estrela	UN	3	R\$ 234,00	R\$ 702,00
18	Jogo de repetição de sequência de sons e luzes. A pilha, uma base em plástico com 10 bolões coloridos, tamanho aproximado 8x29x29. Ref: Cetus.	redcor e	UN	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
29	Kit de faixas elásticas de no mín. 1,00 metro, 07 graduações diferentes de resistência, com no mínimo 03 pares de puxador incluído.	CVC	UN	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
30	Pote de massa terapêutica, 56g, extra suave. Ref: Cando cor bege.	CVC	UN	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
31	Pote de massa terapêutica, 56g, médio. Ref: Cando cor vermelho.	CVC	UN	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 558,90 (quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alicate prensa para crimpagem. Corta, desencapa e crimpa, cabos RJ11, RJ12 e RJ45, cabo revestido em PVC, feito em laminas e corpo em aço.	VOND ER	UN	1	R\$ 149,90	R\$ 149,90
2	Kit localizador e testador de cabos RJ45 e RJ11. Acompanha 1 emissor, 1 receptor, 2 baterias 9V, 1 fone de ouvido, manual e bolsa organizador. Para testar RJ45 e RJ11, rastrear cabo LAN, testar voltagem DC, alarme para baixo V DC, função fone de ouvido e lanterna. Sinal multi-frequência.	ICEL	UN	1	R\$ 329,00	R\$ 329,00
3	Caneta detector tipo chave de teste para medição de tensão elétrica. Com emissão de sinal luminoso e sonoro.	VOLT	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

1.1.1 – Valor total da ata: **R\$ 3.897,54 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Município de Santa Maria do Oeste
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.138.608/0001-37, localizada na Rodovia BR 158, n.º 1427, Município de Campo Mourão - Paraná.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 1.4 A 1.8 DE 7 (SETE) LUGARES, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 169/2016, QUE INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Veículo novo modelo Spin LTZ, ano/modelo 2018/2019, motorização 1.8, combustível álcool e gasolina, cor metálica, 7 lugares, airbag duplo, alarme anti-furto, alerta de pressão dos pneus, sistema de freios com ABS, EBD, ar condicionado e demais acessórios.	GM/S	1,00	UN	R\$ 82.090,00	R\$ 82.090,00
TOTAL						R\$ 82.090,00

Valor Total do Item de R\$ 82.090,00 (Oitenta e Dois Mil e Noventa Reais).

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2018.
Vigência: 20/12/2019.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Município de Santa Maria do Oeste
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2018

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: NELSON DIDIMO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 071.145.169-91, portador da Cédula de Identidade n.º 517.024-9.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA ALEXANDRE KORDIAK Nº 72, MEDINDO 172,80 M², PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO PSICOSSOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE”.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais.
Valor Total do Contrato: R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2018.
Vigência: 20/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



Município de Santa Maria do Oeste
Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.544/0001-26
PORTARIA Nº 148/2018

SÚMULA: Apresentar os Representantes da sociedade civil e representante governamental para compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, escolhidos através de Assembleia específica.

I — Representantes do Não -Governamentais

1. Titular : LEONIR MENEGAZZO

1. Suplente: OLAIDES BINE

2. Titular : TEREZINHA BIDA

2. Suplente: NEIDE TORRES

3. Titular : IRES WEIS

3. Suplente: ROSILDA DE PAULO

4. Titular : NILCEIA MARTINS NUNES

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



Município de Santa Maria do Oeste
Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.544/0001-26

4. Suplente: MARIA RUTE DE OLIVEIRA

5. Titular : SIRLENE NUNES DE LIMA

5. Suplente: ZENILDA MORAES

Art. 2º Apresentar representante governamental, onde houve substituição de representação. (alteração Lei 327/2011 art 6, inciso I alínea D)

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Titular: LUIS GUSTAVO FERREIRA

Suplente: JORLEI GEFER

Art. 3º As atribuições do Conselho Municipal de direitos da Criança e do Adolescente CMDCA são constantes na Lei Municipal 327/2011 e 422/2015 5236/2018.

Art. 4º O serviços prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 21 de dezembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
TELEFONE: (042) 3644-1359



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral para a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Palmital/PR.

MOTIVO: ADITIVO DE VALOR

CONTRATADO: IANUSZ & STOSKI LTDA-ME.

DATA ASSINATURA: 29/ 11 /2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO:4.4.90.51.00.00



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2018 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N. 002/2018 CONTRATADO: IANUSZ & STOSKI LTDA-ME MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

PRESIDENTE DA CPL
PATRICIA OBAL
GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 77688030/0001-83

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

CONVENIADA : CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMITAL – PR - CONSEG
CNPJ nº 81.651.143/0001-65

OBJETO: COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ATRAVÉS DE AÇÕES EM CONJUNTO COM A POLÍCIA MILITAR E A SOCIEDADE, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROPOSTO.

O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2018 fica prorrogado por 12 meses, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Início: 01/01/2019

Prazo de Vigência: 12 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2019

Palmital, 21 de dezembro de 2018

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 028/2018

Pregão Presencial 002/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993, CONSIDERANDO a conclusão do processo licitatório nº 028/2018 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 002/2018, com a Srª. Pregoeira declarando a vencedora, nos respectivos itens em que apresentaram a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, após declarado a vencedora, não houve manifestação de interesse em interpor recurso, decorrendo daí a decadência do direito de recurso, conforme dispõe o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02, que assim dispõe: "a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedora".

CONSIDERANDO que a Srª. Pregoeira, com fundamento no dispositivo acima anotado fez a adjudicação do objeto da licitação a respectiva vencedora;

CONSIDERANDO parecer da assessoria jurídica com entendimento de que o processo foi feito com regularidade, pugnando pela homologação do certame, HOMOLOGO o processo licitatório nº 028/2018 na modalidade de Pregão Presencial sob nº 002/2018, cujo edital foi expedido e publicado site da Câmara Municipal, estando de acordo com a legislação em vigor.

Fica ratificado o Termo de Adjudicação realizado pela Srª. Pregoeira, que adjudicou a Contratação seguinte forma ao licitante vencedora:

Lote	Item	Objeto	Un	Preço total
------	------	--------	----	-------------

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

1	1	Contratação de Empresa, para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, sanitário, hidráulico, elétrico, planilha orçamentária, ampliação da câmara municipal de palmital/pr em terreno de 10 metros de largura e 30 de comprimento.O referido projeto terá que ter:a) Uma garagem para 02 veículos oficiais;b) Uma sala para o Presidente com banheiro;c) Uma sala para a Contabilidade e Financeiro;d) Uma sala para Técnico de Controle e Técnico Legislativo;e) uma sala para Procurador Jurídico e Assessor Jurídico;f) Um almoxarifado e g) Cozinha	01 projeto	R\$ 7.600,00
R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)				

DANIELE PRATES, inscrita no CNPJ nº 067.723.979-27, no valor global de R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a preponente acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa a Câmara, cujo valor está compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Palmital, 21 de dezembro de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 76880020001-82 LEI N. 1.114/2018. Institui a Nota Fiscal Eletrônica de serviços (NFS-e). A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Palmital, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Palmital, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços. Parágrafo Único. A NFS-e substitui a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a Nota Fiscal Fatura de Serviço. CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DA NFS-e Art. 2º. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e o documento gerado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Palmital, com objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme especificações definidas em regulamento. CAPÍTULO III DA EMISSÃO DA NFS-e Art. 3º. Ficam obrigados à emissão da NFS-e: I - os prestadores de serviço cuja receita bruta acumulada dos últimos 12 (doze) meses seja superior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica; II - os prestadores de serviços, independentemente de sua receita bruta, que exerçam alguma das seguintes atividades: a) administração de bens e negócios de terceiros; b) avaliação de bens e serviços imobiliários; c) agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis; d) funerária, inclusive planos ou convênios funerários; e) laboratórios de análises clínicas ou radiológicas; f) clínicas médicas ou odontológicas; g) ensino pré-escolar, fundamental, técnico, médio, superior e especialização; Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 76880020001-82 h) cursos de línguas, preparatório para concursos, vestibulares e congêneres; i) hospedagem em hotéis, apart-service condomínias, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suita service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; j) vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas; k) construção civil; j) posto de combustível; k) concessionária de veículos automotores; l) metalúrgica e funilaria; m) mecânica; n) provedores de internet. § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto neste artigo, o produto da venda de serviços e mercadorias nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e das mercadorias vendidas e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. § 2º No caso da empresa existir por período inferior a 12 (doze) meses, o limite a que se refere o inciso I deste artigo será proporcional ao número de meses em que a empresa houver exercido atividade, inclusive as frações de meses. § 3º Para os prestadores de serviços que iniciarem suas atividades após a publicação desta Lei, desde que não exerçam quaisquer atividades descritas no inciso II deste artigo, será aplicada a proporcionalidade do § 2º deste artigo até que se complete os 12 (doze) meses, sendo que a obrigatoriedade da emissão da NFS-e se dará quando a receita bruta acumulada ultrapassar o limite estabelecido no inciso I, devendo passar à emissão da NFS-e a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente em que o limite foi atingido. § 4º Os contribuintes obrigados à emissão da NFS-e deverão colocar em local visível informativo sobre a nota fiscal eletrônica, conforme modelo a ser estabelecido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças. § 5º O cronograma de implantação para a emissão obrigatória da NFS-e será definido pelo poder Executivo. § 6º O valor previsto no inciso I deste artigo, expresso em moeda corrente oficial, poderá ser atualizado por decreto do Poder Executivo. Art. 4º. A obrigatoriedade de emissão da NFS-e não cessa caso o prestador venha a auferir, em determinado exercício, receita bruta inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 3º desta lei. Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 76880020001-82 Parágrafo único. A NFS-e será o meio definitivo de emissão do documento fiscal para os contribuintes que optarem espontaneamente ou forem obrigados à sua emissão. Art. 5º. Os contribuintes que não se enquadrarem na obrigação de emissão da NFS-e, conforme dispõe o art. 3º, poderão optar espontaneamente pela emissão da NFS-e, ficando sujeitos aos dispositivos desta lei e à sua regulamentação, assim como os obrigados, em caráter definitivo e irrevratável. Art. 6º. Ficam desobrigados de emitir NFS-e: I - os profissionais liberais e autônomos; II - as empresas concessionárias de serviços públicos de telefonia, energia elétrica, água e esgoto; III - as empresas de transporte coletivo de passageiros; IV - os estabelecimentos bancários oficiais e privados; V - as cooperativas de crédito; VI - as distribuidoras de valores e título mobiliários; VII - as casas lotéricas CAPÍTULO IV DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À NFS-e Art. 7º. A NFS-e, a ser emitida conterá, pelo menos, as seguintes informações: I - número sequencial; II - código de verificação de autenticidade; III - data e hora da emissão; IV - identificação do prestador de serviços, com: a) nome ou razão social; b) endereço; c) "e-mail" d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; V - identificação do tomador de serviços, com: a) nome ou razão social; b) endereço; c) "e-mail" d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. VI - código do serviço; VII - discriminação do serviço, com a expressa menção do local da prestação do serviço e período de execução; VIII - valor total da NFS-e; IX - valor da dedução, se houver; X - valor da base de cálculo; XI - indicação da existência de imunidade, isenção ou não incidência relativas ao ISSQN, quando for o caso; Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 76880020001-82 XII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Palmital-PR, quando for o caso; XIII - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso; Parágrafo Único. O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços. Art. 8º. O início da obrigação da emissão da NFS-e, bem como a sua utilização e a regulamentação do mesmo dar-se-á de acordo com o cronograma e diretrizes estabelecidos pelo executivo através de Decreto Municipal, ad referendum do Poder Legislativo. Art. 9º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma para emissão de NFS-e sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária do Município. Art. 10. A NFS-e será emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico disponível em: http://www.palmital.pr.gov.br. Art. 11. No caso de eventual impossibilidade da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS) § 1º. A geração e a emissão do RPS serão realizadas no endereço eletrônico http://www.palmital.pr.gov.br, que também será usado para efetuar a sua transmissão. § 2º. O RPS deve ser emitido em 02 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e, sendo a 1ª via destinada ao tomador de serviços e a 2ª via ao emitente. § 3º. O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria de Finanças do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sua emissão, para fins de conversão em NFS-e. § 4º. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 3º deste artigo. § 5º. A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor. § 6º. O RPS que não tenha sido convertido em NFS-e e seja declarado pelo tomador do serviço, será considerado como serviço prestado pelo contribuinte. § 7º. A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço, para todos os efeitos legais. § 8º. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 01 (um), para cada sujeito passivo. Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 76880020001-82 § 9º. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a adequada apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Finanças poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF. Art. 12. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto nesta Lei, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Palmital-PR, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço. Art. 13. O prestador de serviço que estiver obrigado a emissão da NFS-e e deixar de emitir ou deixar de converter o RPS em NFS-e fica sujeito à multa prevista na legislação tributária do Município de Palmital-PR. Art. 14. O prestador de serviços obrigado à emissão da NFS-e que possua notas fiscais de serviço convencional e ainda não emitidas ou Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF ainda não utilizadas deverá inutilizá-las. CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DA NFS-e Art. 15. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes do pagamento do imposto correspondente. Parágrafo único - Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo. Art. 16. O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) declarados à Administração Tributária pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança. Parágrafo Único. O imposto confessado, na forma do caput deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso. CAPÍTULO VI DA PLACA INDICATIVA DA OBRIGAÇÃO DE EMISSÃO DE NFS-e Art. 17. Os contribuintes do ISSQN são obrigados a afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa contendo a informação de que é prestador de serviço obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica. Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 76880020001-82 § 1º. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária municipal. § 2º. A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo constante na internet, no endereço http://www.palmital.pr.gov.br. CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 18. A partir do início da obrigação da emissão da NFS-e, de acordo com fica dispensada a escrituração manual dos livro fiscal de serviço, podendo ser exigida pela Municipalidade, das empresas prestadoras e tomadoras de serviço estabelecidas neste Município, a qualquer momento, a impressão dos livros disponibilizados por meio eletrônico através do sistema de declaração de movimentação econômica dos serviços prestados, tomados e intermediados, sujeitos à tributação de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a editar as normas complementares a esta Lei por Decreto Municipal. Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2018. VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 76880020001-82 LEI N. 1.115/2018. Altera a redação dos arts. 234, Inciso I, art. 235 a 241 e revoga o Anexo III, tabela VII, criando o anexo I e II, Taxa da Coleta de Lixo, todos da Lei Municipal nº 046/2005 que institui o Código Tributário do Município. A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º O artigo 237, Inciso I que institui a cobrança da taxa de coleta de lixo, da Lei Municipal nº 046/ 2005, que institui o Código Tributário do Município, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescido do anexo I e II que institui o novo mecanismo de cobrança: Art. 2º A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município. § 1º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar. § 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR. Art. 3º A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município - URM, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo I. Art. 4º O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento. Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 76880020001-82 Art. 5º No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral. Art. 6º No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral. Art. 7º Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do Art. 5º. Art. 8º A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR. Art. 9º Será enquadrado na classe do coeficiente específico da Tabela de Cobrança, Anexo II a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. § 1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo. § 2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral. Art. 10. Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I. Art. 11. O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo I. Parágrafo Único. Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança contida no anexo I desta Lei. Art. 12. Na situação em que não houver ligação de água e/ou ligação de esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pela Prefeitura na mesma classe do gerador de lixo de um contribuinte/cliente da SANEPAR com as mesmas características de consumo histórico de água medida e calculada nos termos do Art 12. Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR CNPJ 76880020001-82 Parágrafo Único. A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura. Art. 13. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas: § 1º Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta. § 2º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros. Art. 14. Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%. Art. 15. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta. Parágrafo Único. A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR. Art 16. Fica revogado o a tabela VII do anexo III da Lei Municipal nº 046/2005, que institui o Código Tributário do Município. Art 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.. Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2018. VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75.680.025/0001-82

ANEXO I

ANEXO I - TABELA DE COBRANÇA - TAXA DE COLETA DE LIXO

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "A" - RESIDENCIAL
A	Até 5 m³	0,050
B	> 5 m³ e <= 10 m³	0,055
C	> 10 m³ e <= 15 m³	0,058
D	> 15 m³ e <= 20 m³	0,066
E	> 20 m³ e <= 30 m³	0,075
F	> 30 m³ e <= 50 m³	0,083
G	Acima de 50 m³	0,092

2) Contribuinte cadastrado na categoria COMERCIAL de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - COMERCIAL
H	Até 5 m³	0,050
I	> 5 m³ e <= 10 m³	0,055
J	> 10 m³ e <= 15 m³	0,058
K	> 15 m³ e <= 20 m³	0,066
L	> 20 m³ e <= 30 m³	0,075
M	> 30 m³ e <= 50 m³	0,083
N	Acima de 50 m³	0,092

3) Contribuinte cadastrado na categoria INDUSTRIAL de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "C" - INDUSTRIAL
O	Até 5 m³	0,050
P	> 5 m³ e <= 10 m³	0,055
Q	> 10 m³ e <= 15 m³	0,058
R	> 15 m³ e <= 20 m³	0,066
S	> 20 m³ e <= 30 m³	0,075
T	> 30 m³ e <= 50 m³	0,083
U	Acima de 50 m³	0,092

4) Contribuinte cadastrado na categoria UTILIDADE PÚBLICA de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "D" - UTILIDADE PÚBLICA
W	Até 5 m³	0,050
X	> 5 m³ e <= 10 m³	0,055
Y	> 10 m³ e <= 15 m³	0,058
Z	> 15 m³ e <= 20 m³	0,066
AA	> 20 m³ e <= 30 m³	0,075
AF	> 30 m³ e <= 50 m³	0,083
AG	Acima de 50 m³	0,092

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75.680.025/0001-82

5) Contribuinte cadastrado na categoria PODER PÚBLICO de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - COMERCIAL
07		ISENTO

6) Contribuinte cadastrado na categoria TARIFA SOCIAL de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - COMERCIAL
AH		0,024

ANEXO II - TABELA DE COBRANÇA - TAXA DE COLETA DE LIXO

DISCRIMINAÇÃO	UFM / UR R\$	CLASSE DO GERADOR
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013-SANEPAR		AA
RESIDENCIAL ATÉ 5 m³		AB
RESIDENCIAL > 5 m³ e <= 10m³		AC
RESIDENCIAL > 10 m³ e <= 15m³		AD
RESIDENCIAL > 15 m³ e <= 20m³		AE
RESIDENCIAL > 20 m³ e <= 30m³		AF
RESIDENCIAL > 30 m³ e <= 50m³		AG
RESIDENCIAL Acima de 50m³		AH
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 5 m³		AI
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 5 m³ e <=		AJ
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 10 m³ e <=		AK
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 15 m³ e <=		AL
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 20 m³ e <=		AM
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 30 m³ e <=		AN
COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - Acima de		AO

Nesta opção teremos duas estratificações diferenciadas de valores:

Uma somente para as Economias Residenciais;

E outra, as mesmas faixas de valores para as Economias: Comercial, Industrial e Utilidade Pública. Para os imóveis que tenham categorias mistas (residencial + comercial + industrial + utilidade pública), o valor será calculado pela média entre os coeficientes de cada categoria para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira nomeada através de portaria, ADJUDICA ao Licitante vencedor do Procedimento Licitatório Nº 007/2018, elaborado pela Modalidade de PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 que tem por objeto, "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **AQUILIDO** os objetos do Licitante:

DANIELE PRATES, CPF nº 003.723.479-2700.722-411/0001830

ITEM: Contratação de Empresa para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, sanitário, hidráulico, elétrico, planilha orçamentária, aplicação da câmara municipal de palmital/pr em terreno de 10 metros de largura e 20 de comprimento. O referido projeto terá que ter: a) Uma garagem para 02 veículos; b) Uma sala para o Presidente com banheiro; c) Uma sala para a Contabilidade e Financeiro; d) Uma sala para Técnico de Controle e Técnico Legislativo; e) Uma sala para Procurador Jurídico e Assessor Jurídico; f) Um almoxarifado e g) Cozinha.

Tendo em vista que a proponente acima citada cotou única proposta e mais vantajosa a Câmara Municipal, cujos valor está compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Dê-se a publicação devida.

Câmara Municipal de Palmital/PR, 21 de dezembro de 2018.

Patricia Obal
PREGOEIRA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camarapitanga@camarapitanga.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 3/2018 referente ao Pregão Presencial nº 7/2018.
Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Guimarães e Soares Ltda - ME – CNPJ nº 17.330.681/0001-59.
Objeto: prorrogação do prazo contrato até 31 de janeiro de 2019.
Data da assinatura: 20/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 149/2018

SÚMULA: Extingue contrato Temporário de Professores aprovados em Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Extingue contrato Temporário de Professores aprovados em Processo Seletivo Simplificado, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Nome
2023-1	AMANDA INOCENCIO DOS SANTOS IANSE
2040-1	ANDREZA APARECIDA LORINI
2016-1	CELIA APARECIDA LEAL
2017-1	CERLENE DOS ANJOS
2027-1	CLICIANE MARIA BORGES
2018-1	CRISSIANE DE FATIMA ANDRADE
2039-1	EDINEIA ALCARA
2042-1	EDIVANA FERREIRA
2026-1	ELAINE CRISTINA BOCCI DOS ANJOS
2029-1	ELIANA APARECIDA RODRIGUES
2022-1	ELINA MARY DE OLIVEIRA
2025-1	EVERLY MARTINS DE SOUZA
2019-1	FRANCIELE TOMAIS
2031-1	HELENA TEREZINHA ANTONIETO
2037-1	JOSIMAR DA LUZ
2020-1	LUCIMERI KOLESKA
2018-1	MARINEIDE WOLSKI
2030-1	MARISA CHAVES NEVES
2027-1	NEIVA APARECIDA BUCHART
2035-1	NIUZA DOS SANTOS BRONHOLO
2024-1	SIMONE CRISTINA ZAGO ROCHA

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 21 de dezembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 73/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe os Arts. 7 e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.087/2017 – LOA 2018, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 319.020,00 (trezentos e dezoito mil e vinte reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
02	Poder Executivo	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.080,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
02	Poder Executivo	
02.003	Assessoria de Planejamento	
04.121.0401.2-006	Atividades da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Atividades do Depto de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.840,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.360,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
04	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002	Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2-023	Atividades do Departamento de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.640,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Comércio	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-029	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.650,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.001	Gabinete do Secretário de Transporte	
26.782.2601.2-031	Atividades do Gabinete do Secretário de Transporte	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	4.650,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-032	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	38.920,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.003	Departamento de Oficina Mecânica	
26.782.2601.2-038	Atividades do Departamento de Oficina Mecânica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	620,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	81.500,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
-------------	---------------	-----------



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-064	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.800,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	750,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-064	Estratégia Saúde da Família – ESF	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das ASPS	53.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-067	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	9.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.620,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-068	Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das ASPS	14.910,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-081	Encargos com Transporte de Pacientes	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	16.450,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
-------------	---------------	-----------



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-084	Manutenção da Ouvidoria da Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	220,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.550,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.360,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-093	Atividades do fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.630,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.340,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (43) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
02	Poder Executivo	
02.002	Assessoria Jurídica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.080,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-014	Atividades do Depto de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
04	Secretaria Municipal de Finanças	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-024	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura Ind. e Comércio	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
17.511.2001.1-133	Popos Artesanais – Perfuração e Rede de Distribuição	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura Ind. e Comércio	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-029	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

5



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (43) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura Ind. e Comércio	
05.003	Departamento de Indústria e Comércio	
22.661.2001.2-030	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-052	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.003	Departamento de Oficina Mecânica	
26.782.2601.2-098	Atividades do Departamento de Oficina Mecânica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-048	Aquisição de Veículos/Capacidade Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
104.0104.01.01.00.00	Demais impostos Vinculados à Educação Básica	27.800,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-067	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	23.580,00

6



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (43) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das ASPS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das ASPS	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das ASPS	7.910,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.243.0801.1-099	Construção da Sede do Conselho Tutelar	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.650,00

SOMA DOS CANCELAMENTOS	319.020,00
------------------------	------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 20 de dezembro de 2018.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

7



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 254, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar discriminados no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscritos, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2018.

Maicol C. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

ANEXO I

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Gabinete	261/2017	Gabriel Ferreira Lopes & CIA	07.530.925/0001-93	R\$ 35,76
Gabinete	8336/2017	AG Rossato Distribuidora ME	22.499.940/0001-00	R\$ 10,44
Gabinete	8342/2017	Azevedo & Porfiro LTDA ME	08.633.788/0001-85	R\$ 219,70
Gabinete	9736/2017	Peterson Padilha da Silva	06.973.686/0001-83	R\$ 276,20
Gabinete	10068/2017	Papilos Móveis e Eletros Eireli	25.325.301/0001-16	R\$ 18,00
Gabinete	10403/2017	L 20 Virtual Eireli EPP	03.355.363/0001-52	R\$ 294,35
Gabinete	10425/2017	Papilos Móveis e Eletros Eireli	25.325.301/0001-16	R\$ 82,31
Gabinete	14021/2017	Pitanga Registro Geral Imóveis	77.780.922/0001-93	R\$ 336,00
				R\$ 1.272,76

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SEC. Administração	7905/2017	Pitanga Registro Geral de Imóveis	77.780.922/0001-93	R\$ 28,00
SEC. Administração	8346/2017	Veridiana Stachiera e CIA LTDA	04.808.569/0001-39	R\$ 560,00
SEC. Administração	4631/2017	Anderson F. de Jesus Armarinhos ME	12.370.448/0001-86	R\$ 37,20
SEC. Administração	7580/2017	Anderson F. de Jesus Armarinhos ME	12.370.488/0001-86	R\$ 62,00
SEC. Administração	1168/2017	Comercial Ivaiporã LTDA	75.274.423/0003-60	R\$ 165,13
SEC. Administração	13813/2017	Carrao e Hainoz LTDA ME	07.512.134/0001-30	R\$ 410,00
SEC. Administração	13864/2017	Carrao e Hainoz LTDA ME	07.512.134/0001-30	R\$ 766,59
SEC. Administração	5952/2017	R. Junior Kasprzak & CIA LTDA	16.949.585/0001-20	R\$ 132,36
				R\$ 2.161,28

Sec. Esportes	11592/2017	L Silva Equipamentos para Esportes	09.230.566/0001-73	R\$ 956,00
Sec. Esportes	12044/2017	Escola de Esportes D.A. de Imóveis	77.780.922/0001-93	R\$ 786,00
Sec. Esportes	13897/2017	Pitanga Registro Geral de Imóveis	77.780.922/0001-93	R\$ 2.461,33

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Sec. Educação	7732/2017	R. Junior Kasprzak & CIA LTDA	16.949.585/0001-20	R\$ 252,41
Sec. Educação	10801/2017	T. M. de Araújo ME	19.988.744/0001-94	R\$ 33,00
Sec. Educação	7987/2017	RK 2 Pneu Eireli	26.472.570/0001-78	R\$ 1.728,00
Sec. Educação	11981/2017	R. M. de Araújo ME	19.988.744/0001-94	R\$ 411,50
Sec. Educação	11981/2017	Pitanga LTDA	05.116.485/0001-50	R\$ 628,73
Sec. Educação	13396/2017	T. M. de Araújo ME	19.988.744/0001-94	R\$ 845,59
Sec. Educação	13738/2017	Pitanga Registro de Títulos e documentos	77.780.930/0001-30	R\$ 30,00
Sec. Educação	13867/2017	T. M. de Araújo ME	19.988.744/0001-94	R\$ 30,00
Sec. Educação	2852/2017	Cooperativa Agroindustrial do Centro do Paraná	12.099.759/0001-52	R\$ 152,95
Sec. Educação	11038/2016	D'VILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIM	12.148.000/0001-12	R\$ 300,00
Sec. Educação	35715/2016	ENGENMAC CONSTRUÇÕES LTDA	04.235.148/0001-28	R\$ 166.746,64
				R\$ 171.321,22

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Sec. Assistência Social	1076/2017	A.G. Rossato Distribuidora	22.499.940/0001-00	R\$ 108,40
Sec. Assistência Social	1078/2017	A.G. Rossato Distribuidora	22.499.940/0001-00	R\$ 108,40
Sec. Assistência Social	2386/2017	COOACEPA	12.099.759/0001-52	R\$ 40,62
Sec. Assistência Social	4380/2017	Distribuidora Lunardelli LTDA	20.595.374/0001-04	R\$ 2.554,00
Sec. Assistência Social	4597/2017	Edson Alves de Assis	14.293.194/0001-75	R\$ 3.379,92
Sec. Assistência Social	4730/2017	Global Sul Informática LTDA	05.009.564/0001-09	R\$ 3.659,00
Sec. Assistência Social	5413/2017	Anderson F. Jesus Armarinhos	12.370.448/0001-86	R\$ 159,20
Sec. Assistência Social	7993/2017	Global Sul Informática LTDA	05.009.564/0001-09	R\$ 3.659,00
Sec. Assistência Social	1070/2017	Global Sul Distribuidora	22.499.940/0001-00	R\$ 1.535,10
Sec. Assistência Social	11070/2017	Papilos Móveis e Eletros Eireli	25.325.301/0001-16	R\$ 317,63
Sec. Assistência Social	13353/2017	Lucena Adv. Planejamento Jurídico	14.9316.196/0001-60	R\$ 925,00

Sec. Assistência Social	13707/2017	Pitanga Registro Geral Imóveis	77.780.922/0001-93	R\$ 1.260,00
Sec. Assistência Social	13979/2017	Pitanga Registro Geral Imóveis	77.780.922/0001-93	R\$ 1.260,00
Sec. Assistência Social	14022/2017	G. A. dos Santos Produtos Químicos	18.317.259/0001-26	R\$ 150,70

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Sec. Interior	2303/2017	Comercial Ivaiporã LTDA	75.274.423/0003-60	R\$ 14,93
Sec. Interior	4269/2017	Joumar Hudson	10.012.507/0001-44	R\$ 32,65
Sec. Interior	4749/2017	G. A. dos Santos Produtos Químicos	18.317.259/0001-26	R\$ 32,65
Sec. Interior	7884/2017	Alto Paga e Acessórios LTDA	05.009.564/0001-09	R\$ 3.770,00
Sec. Interior	8038/2017	Companhia Ultrarap S.A.	05.009.564/0001-09	R\$ 280,00
Sec. Interior	11018/2017	Fora Sinal Equipamentos	61.602.199/0278-27	R\$ 305,00
Sec. Interior	11952/2017	Comercial MS LTDA	26.279.755/0001-15	R\$ 379,40
Sec. Interior	12866/2017	AG Rossato Distribuidora	12.501.677/0001-92	R\$ 42,90
Sec. Interior	14116/2017	E.M. Moreira EPP	22.499.940/0001-00	R\$ 37,23
				R\$ 5.881,51

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Sec. Agricultura	13377/2017	Tectoner Recarga de Tonner	01.027.088/0001-06	R\$ 83,56
Sec. Agricultura	10883/2017	E.M. Moreira - EPP	04.419.468/0001-76	R\$ 161,00
Sec. Agricultura	12158/2017	Companhia Ultrarap S.A.	61.602.199/0278-27	R\$ 61,00
Sec. Agricultura	16038/2016	R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA	16.949.585/0001-20	R\$ 0,60
				R\$ 306,16



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1083, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder férias a servidora Ivanilda de Fátima Pincheski, matrícula nº 239961, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente o período de 2017/2018, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e da servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI, matrícula nº 239961, portadora do RG nº 6.847.412-4, SSP-PR, CPF nº 033.512.519-04/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho na data 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2018.

Maicol C. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1082, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Conceder férias a servidora Luciney Hey Litkoski, matrícula nº 50962, no cargo de Gari, referente o período de 2017/2018, nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **LUCINEY HEY LITKOSKI**, matrícula nº 50962, portadora do RG nº 8.376.053-2 SSP-PR e CPF nº 039.232.299-41/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público 001/2012), no cargo de GARI, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo previsto no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



Lei Nº 2207, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à construção de um pátio de máquinas e oficina mecânica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irrevocável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplimento.

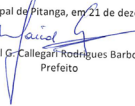
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

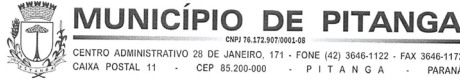
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



Lei Nº 2206, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.302.0801.2.056.	Suporte ao MAC
303 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 180.000,00
	JURÍDICA
Total Suplementação:	
180.000,00	

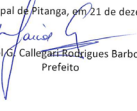
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias conforme indicados nas seguintes fontes:

Redução	
90.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.099.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.099.99.999.0090.9.003.	Reserva de Contingência
544 9.9.99.99.00.00	00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 180.000,00
Total Redução:	
180.000,00	

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, e o Anexo de Metas e prioridades da lei nº 2079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



DECRETO Nº 253, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar na importância de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 2206, de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.302.0801.2.056.	Suporte ao MAC
303 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 180.000,00
	JURÍDICA
Total Suplementação:	
180.000,00	

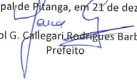
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias conforme indicados nas seguintes fontes:

Redução	
90.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.099.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.099.99.999.0090.9.003.	Reserva de Contingência
544 9.9.99.99.00.00	00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 180.000,00
Total Redução:	
180.000,00	

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, e o Anexo de Metas e prioridades da lei nº 2079, de 31 de agosto de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00**

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Pinhão, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 29/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 08h45 do dia 15/01/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 15/01/2018, após o encerramento do credenciamento.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso, Guarapuava – PR. CEP: 85055000. Telefone (42) 3624-6310, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: < <http://transparenciaconsorcio.guarapuava.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> s> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 19 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

ITACIR JOSÉ VEZZARO

Diretor Presidente do
Consórcio Intermunicipal do vale do Rio Jordão

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 315/2018

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 471/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017, e Lei Complementar n.º 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrera até às 08h45 do dia 14/01/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 14/01/2019.

PREGOEIRO: JESSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA

INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 19 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
da Secretaria Municipal de Saúde

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 316/2018

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 472/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006e 6.320/2017.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 08h45do dia 17/01/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 17/01/2019, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 20 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de
Saúde

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 317/2018

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 473/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS, CADEIRA E BONECO PARA RCP PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006e 6.320/2017.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrera a partir das 08h45do dia 18/01/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 18/01/2019, após o encerramento do credenciamento.

PREGOEIRO: MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 20 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de
Saúde

I AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 295/2018

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO n.º 438/2018

O Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA do PREGÃO PRESENCIAL n.º 295/2018, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SEMEADURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SEAB 111/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura, para o dia 16/01/2019, às 14h00, visto o Aviso não ter sido publicado em todos os veículos de comunicação pertinentes, em respeito ao Princípio da Publicidade.

Guarapuava, 18 de dezembro de 2018.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Diretor do Departamento Licitações e Formalização de Contratos

I TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 310/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Processo n.º 461/2018

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, determina a **SUSPENSÃO**, por tempo indeterminado, do processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 310/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão da necessidade de análise e juntada de requisições preliminares, por força do que preconizam os Princípios da Economicidade e Eficiência.

Publique-se.

Guarapuava, 21 de Dezembro de 2018.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL n.º 248/2018

Processo n.º 373/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Departamento de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, considerando o formal pedido da Secretaria Municipal competente, bem como, considerando o Parecer Jurídico de n.º 1663/2018, oriundo da Procuradoria Geral do Município e considerando a Autorização, emitida pela Gerência do Departamento de Compras, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial n.º 248/2018, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LIMPENZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL E ESTRUTURAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”**, da Secretaria Municipal de Administração.

Com base nos arts. 49, parágrafo 3º e 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal n.º 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do Contraditório e Ampla Defesa aos licitantes deste certame.

Guarapuava, 21 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/2018

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS

Processo n.º: 283/2018

HOMOLOGAÇÃO

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 6.767 de 27 de junho de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	1.	R\$ 6.990,00
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4, 5 e 6.	R\$ 12.334,88
I. L MENDES JUNIOR EIRELI - ME	2.	R\$ 10.590,00
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA	3.	R\$ 13.745,00

Guarapuava, 20 de dezembro de 2018.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Guarapuava

PREGÃO PRESENCIAL N.º 255/2018

Processo n.º: 384/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe para as empresas:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		136.500,00

Guarapuava, 21 de dezembro de 2018.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 256/2018

Processo n.º: 385/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe para a empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
RENATA MARA DE OLIVEIRA GODOY - ME	1	82.500,00

Guarapuava, 17 de dezembro de 2018.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 262/2018

Processo n.º: 398/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe para as empresas:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
COMERCIO DE DOCES I L LTDA	1 e 2.	108.000,00

Guarapuava, 18 de dezembro de 2018.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 268/2018

Processo n.º: 408/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe para a empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	1	79.773,32

Guarapuava, 17 de dezembro de 2018.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 273/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS

Processo n.º: 413/2018

HOMOLOGAÇÃO

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 6.767 de 27 de junho de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
SOL EQUIPAMENTOSDE ESCRITÓRIO LTDA - ME	1 e 2.	R\$ 100.575,00
NASCIMENTO & GELINSKI LTDA	3, 4, 5 e 6.	R\$ 10.893,00

Guarapuava, 10 de dezembro de 2018.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 275/2018

Processo n.º: 416/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe para a empresa:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
CASSIOLI BRASIL LTDA	1.	272.300,00

Guarapuava, 21 de dezembro de 2018.

ABIMAE DE LIMA VALENTIM

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos